



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2012 - CIS-COMCAM**  
**CRENCIAMENTO DE PJ E PF PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE - 2013**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 60/2011 de 20/12/2011, publicado no órgão oficial em 22/12/2011, edição 8.136, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei 11.107/2005, Portaria nº 1286/93, 358/2006, Resolução Normativa nº 71/2004–ANSS, Resolução nº 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS para prestação de serviços no exercício de 2013, referidas no item 2 – Objeto deste Instrumento, nos termos e condições a seguir.

**2 – OBJETO**

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas na área de Saúde, para a prestação de Especialidades de Saúde no exercício de 2013, nos consultórios, clínicas particulares, ambulatórios e consultórios do CIS-COMCAM, conforme suas necessidades e de acordo com os serviços e valores oriundos da Resolução nº 9/2012, de 18/09/2012, publicada no jornal Tribuna do Interior em 26/10/2012, edição nº 8.381.

<b>ESPECIALIDADES – MÉDICAS</b>	
<b>CODIGO</b>	<b>ESPECIALIDADE:</b>
1	ANGIOLOGIA
2	CARDIOLOGIA
3	CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO
4	CIRURGIA GERAL
5	CIRURGIA PEDIATRICA
6	CIRURGIA VASCULAR
7	DERMATOLOGIA
8	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA
9	GASTROENTEROLOGIA
10	GINECOLOGIA /OBSTETRÍCIA
11	HEMATOLOGIA



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

12	INFECTOLOGIA
13	MEDICINA NUCLEAR
14	NEFROLOGIA
15	NEUROCIRURGIA
16	NEUROLOGIA
17	OFTALMOLOGIA
18	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
19	OTORRINOLARINGOLOGIA
20	PATOLOGIA (ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA)
21	PATOLOGIA CLINICA
22	PEDIATRIA
23	PNEUMOLOGIA
24	PSIQUIATRIA
25	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RIODIAGNOSTICO)
26	REUMATOLOGIA
27	UROLOGIA

## ESPECIALIDADE – AREA DE FISIOTERAPIA

CODIGO	ESPECIALIDADE:
1	FISIOTERAPIA

## ESPECIALIDADE – AREA DE FONOAUDIOLOGIA

CODIGO	ESPECIALIDADE:
1	FONOAUDIOLOGIA

## ESPECIALIDADE – AREA DE CIRURGIA BUCO MAXILOFACIAL

CODIGO	ESPECIALIDADE:
1	TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILOFACIAL

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas e físicas da área de saúde, que mantenham em seus quadros, profissionais da área médica, que gozem de boa reputação



profissional e desde que atendidos os requisitos dos itens 6.1 ou 6.2 conforme o caso, exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.3 – Não poderão participar do Credenciamento os profissionais de saúde integrantes do quadro de pessoal do CIS- COMCAM.

#### **4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, de acordo com o processo de inexigibilidade a ser realizado nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem no prazo os documentos elencados no item 6.1 e 6.2 deste instrumento, devendo obrigatoriamente participar do processo de inexigibilidade a ser realizado.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2013, em dias de expediente, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos dos documentos na seguinte forma:

a) – acesso à internet – [www.ciscomcam.com.br](http://www.ciscomcam.com.br)

b) – Nas dependências do CIS-COMCAM:

b.1) - fornecimento de mídia para compilação dos dados e,

b.2) - mediante a reprodução de modelos dos documentos.

#### **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**



5.1 – A forma de apresentação dos documentos, deverá obrigatoriamente seguir a forma definida no processo de inexigibilidade a ser realizado.

## **6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

### **6.1 – Das pessoas Jurídicas e Físicas já credenciadas no exercício de 2012.**

#### **6.1.1 – Pessoas Jurídicas:**

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
- b) Certidão da Previdência Social (CND ou CPD); [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)
- d) Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III;
- e) Declaração do proponente de que não possui nenhum impedimento, tanto referente à Lei 8.666/93 quanto às demais legislações atinentes à espécie, conforme modelo constante no Anexo IV.
- f) Aos profissionais médicos que executarem os serviços em seus próprios estabelecimentos, deverão apresentar a Licença Sanitária, juntamente com o Alvará de Licença.

#### **6.1.2 – Pessoas Físicas**

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
- b) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III
- c) Declaração do proponente de que não possui nenhum impedimento, tanto referente à Lei 8.666/93 quanto às demais legislações atinentes à espécie, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.



**Parágrafo Único:** Só será aceito cadastro de Pessoas Físicas, cujos serviços médicos prestados mensalmente não exceda o valor de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

## **6.2 – Dos novos credenciamentos:**

### **6.2.1 – Pessoas Jurídicas:**

- Anexo I;
- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
  - b) Certidão Simplificada da Junta Comercial; (Junta Comercial);
  - c) Cópia do ato constitutivo e sua última alteração, devidamente registrado no órgão competente;
  - d) Certidão da Previdência Social (CND ou CPD); [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
  - e) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)
  - f) Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III;
  - g) Declaração do proponente de que não possui nenhum impedimento, tanto referente à Lei 8.666/93 quanto às demais legislações atinentes à espécie, conforme modelo constante no Anexo IV.
  - h) Aos profissionais médicos que executarem os serviços em seus próprios estabelecimentos, deverão apresentar a Licença Sanitária, juntamente com o Alvará de Licença.

Observação: As pessoas jurídicas deverão indicar no anexo I, a pessoa física (médico) que executará o serviço ora contratado, devendo anexar seus documentos pessoais: Cópias do RG, CPF, CRM, comprovante de especialidade e comprovante de endereço.

### **6.2.2 – Pessoas Físicas:**

- a) Cópia autenticada do RG, CPF e número de inscrição junto ao INSS;



- b) Cópia autenticada do Diploma;
- c) Cópia autenticada do Certificado de Especialista;
- d) Cópia autenticada da Carteira do CRM;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no

Anexo II;

g) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III;

h) Declaração do proponente de que não possui nenhum impedimento, tanto referente à Lei 8.666/93 quanto às demais legislações atinentes à espécie, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

**Parágrafo Único:** Só será aceito cadastro de Pessoas Físicas, cujos serviços médicos prestados mensalmente não exceda o valor de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

## **7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO**

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com exposição no Átrio interno do CIS-COMCAM.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 e 6.2 do presente instrumento.

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

## **8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:**

8.1 – As pessoas jurídicas e físicas serão cadastradas conforme critérios abaixo elencados:



8.1.1 – Priorizando os profissionais credenciados nos exercícios anteriores;

8.1.2 – Mediante demanda dos serviços;

8.1.3 – Ordem de apresentação dos envelopes, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 e 6.2 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.4 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CIS-COMCAM.

8.5 – O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## **9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

9.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CIS-COMCAM, com valores referenciais para 2013, nos moldes da Resolução nº 9/2012, de 18/09/2012, devidamente publicada no jornal Tribuna do Interior, edição nº 8.361 e Tabela - aprovada pelo SUS, referência SIA/SUS;

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços constará no orçamento para o exercício de 2013.

9.3 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por fontes dos recursos ao qual estará contido no orçamento para exercício de 2013.

9.4 – O prazo de execução será entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade.



9.5 – Os contratos extraídos dos Processos Licitatórios de Inexigibilidade oriundos deste chamamento público poderão ser prorrogados até 31 de março de 2014, mediante termo aditivo acordado entre as partes.

## **10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

10.1 – O valor dos procedimentos indicados no item 9.1 sofrerá reajuste de acordo com a Resolução 07/2012, devidamente publicada no jornal Tribuna do Interior, edição nº 8.352.

## **11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CIS-COMCAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei nº. 8666/93.

11.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CIS-COMCAM manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia e/ou ouvidoria, nas dependências do CIS-COMCAM.

## **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 – O CREDENCIADO deverá enviar os protocolos, pedidos e/ou requisições emitidas e autorizadas pelos Municípios e autorizadas pelo CIS-COMCAM, devidamente assinadas, sem rasuras, faturadas no período entre o vigésimo primeiro dia do mês anterior ao vigésimo dia do mês posterior, ao Setor de Faturamento do Cis-Comcam

12.2 – Após a conferência e posterior elaboração das planilhas pelo Setor de Faturamento do CIS-COMCAM, **ficará disponível no setor de Faturamento** os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal e RPA, na data estipulada pelo Setor de Contabilidade do Consórcio. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada, implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CIS-COMCAM, segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.,

12.3 – Após a entrega do documento fiscal, a Tesouraria do CIS-COMCAM providenciará o pagamento através de transferência bancária, (BANCO DO BRASIL) após o repasse do Recurso SUS e transferências dos Recursos Próprios dos Municípios consorciados;



12.4 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas da Saúde.

12.5 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, bem como a indução para o serviço particular, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

#### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao CIS-COMCAM, a Rua Mamborê nº 1542, CEP 87302-140 - Fone/Fax (44)3523-3684- Campo Mourão /Paraná.

Campo Mourão - Pr, 31 de Outubro de 2012.

Vagner Siqueira Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nilda Batista da Silva  
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Dirceu Ferreira Maya  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Inês Polisel Greco de Souza  
Membro da Comissão Permanente de Licitação